



falenciaatlas@gmail.com. As principais peças dos autos da falência, assim como modelos que poderão ser utilizados pelos credores estão à disposição no sítio da Administradora Judicial ([www.wfsp.com.br](http://www.wfsp.com.br)). Eventuais habilitações de crédito ou divergências que não atenderem às disposições supra, ou aquelas que forem endereçadas ou protocolizadas em juízo no mesmo prazo de 15 dias, serão, de plano, devolvidas aos seus subscritores. Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente Edital, afixado e publicado na forma da lei, ficando os credores e interessados cientes de que o inteiro do processo digital em referência poderá ser acessado por meio sítio eletrônico: <http://www.tjsp.jus.br> e <http://www.wfsp.com.br>. E, para que produza seus efeitos de direito, será o presente Edital afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 27/11/2024 11:02

**EDITAL DE AVISO SOBRE O PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL EXPEDIDO NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE ARQUIPLAN DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO S.A. (CNPJ/MF n.º 06.166.939/0001-07) e ARQ VENDAS LTDA. (CNPJ/MF n.º 23.169.117/0001-07) ? (?GRUPO ARQUIPLAN?), PROCESSO Nº 1103145-12.2024.8.26.0100 - PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS PARA OBJEÇÃO.** O M. Juiz de Direito da 3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central Cível da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, Dr. Adler Batista Oliveira Nobre, AVISA AOS CREDORES que a ARQUIPLAN DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO S.A. e ARQ VENDAS LTDA. (?GRUPO ARQUIPLAN? ou ?RECUPERANDAS?) apresentaram PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. 1-) ACESSO AO CONTEÚDO DO PLANO: Os credores poderão ter acesso ao Plano de Recuperação Judicial mediante consulta aos autos (fls. 6201/6263 do processo), ou pela internet, no website da Administradora Judicial [www.lasproconsultores.com.br](http://www.lasproconsultores.com.br) (Link direto: [www.lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial\\_grupo-arquiplan\\_671](http://www.lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-arquiplan_671)) 2-) PRAZO PARA OBJEÇÃO: Os credores poderão apresentar objeções no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a partir da publicação deste edital, nos termos do art. 55 da Lei 11.101/2005. E para que produza seus efeitos de direito, será o presente Edital afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 03/12/2024 09:53

**EDITAL DE AVISO SOBRE O PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXPEDIDO NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE METALLOYS & CHEMICALS COMERCIAL LTDA., S CHEM DAS AMERICAS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. E SMO PARTICIPAÇÕES LTDA., PROCESSO Nº 1111148-53.2024.8.26.0100 - PRAZO DE 30 DIAS CORRIDOS PARA OBJEÇÃO.** O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr.(a). Leonardo Fernandes dos Santos, AVISA AOS CREDORES que a METALLOYS & CHEMICALS COMERCIAL LTDA., S CHEM DAS AMERICAS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. e SMO PARTICIPAÇÕES LTDA. apresentaram o PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. 1-) ACESSO AO CONTEÚDO DO PLANO: Os credores poderão ter acesso ao Plano de Recuperação Judicial (fls. 8.769/8.807 do processo), aos Laudos de Avaliação (fls. 8.824/8.851, 8.852/8.901 e 8.905/8.927 do processo) e ao Laudo Econômico-Financeiro (fls. 8.808/8.823 do processo) mediante consulta aos autos, ou pela internet, no website da Administradora Judicial: [www.vivanteaj.com.br](http://www.vivanteaj.com.br). Link direto: <https://vivanteaj.com.br/processos/grupo-metalloys/> 2-) PRAZO PARA OBJEÇÃO: Os credores poderão apresentar objeções no prazo de 30 dias corridos, a partir da publicação deste edital, nos termos do artigo 55, da Lei 11.101/2005. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mando expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma de lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 18 de novembro de 2024.

Marcape Indústria de Auto Peças Ltda ? Aviso do art. 98 da Lei de Falências -Habilitação de Crédito Processo nº 1165845-24.2024.8.26.0100 ? Manoel Antônio dos Santos. Científico aos credores e demais interessados na falência supra que Manoel Antônio dos Santos nela habilitou um crédito de R\$ 36.756,59, o qual poderá ser impugnado no prazo de 10 dias na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 26 de novembro de 2024.

**EDITAL - ARTIGO 52, § 1º DA LEI 11.101/2005, EXPEDIDO NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE API ? ASSISTÊNCIA PSIQUIÁTRICA INTEGRADA LTDA., API ? ASSISTÊNCIA PSIQUIÁTRICA INTEGRADA ABC LTDA., CLH ASSISTÊNCIA PSIQUIÁTRICA LTDA., JURIC ASSISTÊNCIA PSIQUIÁTRICA LTDA. E API ? PRIME LTDA., COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS PARA HABILITAÇÕES OU DIVERGÊNCIAS.** PROCESSO Nº 1167581-77.2024.8.26.0100. O Dr. Adler Batista Oliveira Nobre, Juiz de Direito da 3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central Cível de São Paulo, na forma da Lei, Faz Saber: que por parte de API ? ASSISTÊNCIA PSIQUIÁTRICA INTEGRADA LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Indianópolis, nº 1.903, Planalto Paulista, CEP 04063-003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.047.633/0001-47 (?API?); API ? ASSISTÊNCIA PSIQUIÁTRICA INTEGRADA ABC LTDA., sociedade empresária limitada, com sede no Município de São Bernardo do Campo, localizado no Estado de São Paulo, à Rua Cáspio, nº 300, Bairro Jardim do Mar, CEP 09750-500, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.821.873/0001-11 (?API ABC?); CLH ASSISTÊNCIA PSIQUIÁTRICA LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Indianópolis, nº 2.023, Indianópolis, CEP 04063-004, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.465.143/0001-83 (?CLH?); JURIC ASSISTÊNCIA PSIQUIÁTRICA LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Indianópolis, 2.013, Indianópolis, CEP 04063-004, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.568.690/0001-00 (?JURIC?); e API ? PRIME LTDA., sociedade empresária limitada, com sede no Município de Cabreúva, localizado no Estado de São Paulo, na Estrada dos Romeiros, s/n, KM 73.5, Várzea, CEP 13315-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.773.342/0001-40 (?API PRIME?), foram requeridos os benefícios da Recuperação Judicial, tendo por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira da devedora, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica (Art. 47 da Lei 11.101/2005). Nos termos do art. 52 da Lei 11.101/2005, foi proferida a seguinte decisão em 14/11/2024, às fls. 720/726: ?Vistos. 1. Trata-se de Recuperação Judicial proposta por API ASSISTÊNCIA PSIQUIÁTRICA INTEGRADA LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Indianópolis, nº 1.903, Planalto Paulista, CEP 04063-003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.047.633/0001-47 (API); API ASSISTÊNCIA PSIQUIÁTRICA INTEGRADA ABC LTDA., sociedade empresária limitada, com sede no Município de São Bernardo do Campo, localizado no Estado de São Paulo, à Rua Cáspio, nº 300, Bairro Jardim do Mar, CEP 09750-500, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.821.873/0001-11 (API ABC); CLH ASSISTÊNCIA PSIQUIÁTRICA LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Indianópolis, nº 2.023, Indianópolis, CEP 04063-004, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.465.143/0001-83 (CLH); JURIC ASSISTÊNCIA PSIQUIÁTRICA LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Indianópolis, 2.013, Indianópolis, CEP 04063-004, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.568.690/0001-00 (JURIC); e API PRIME LTDA., sociedade empresária limitada, com sede no Município de Cabreúva, localizado no Estado de São Paulo, na Estrada dos Romeiros, s/n, KM 73.5, Várzea, CEP 13315-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.773.342/0001-40 (API PRIME doc. 01 e, em conjunto com